



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL  
Telefones: (65) 3613-7586 / 7584  
e-mail: secex-municipal@tce.mt.gov.br

PROCESSO Nº	: 276596/2017
PRINCIPAL	: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO
ASSUNTO	: REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA – DEFESA
GESTOR	: MARTINS DIAS DE OLIVEIRA
RELATOR	: CONSELHEIRO INTERINO JOÃO BATISTA DE CAMARGO JÚNIOR
EQUIPE	: GONÇALINA MARIA DA SILVA AYALA

**Excelentíssimo Conselheiro Relator:**

Trata-se de Representação de Natureza Interna apresentada pelo Ministério Público de Contas em desfavor da Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, sob a responsabilidade do Sr. Martins Dias de Oliveira, face a suposta irregularidade na contratação de serviços de assessoria e consultoria administrativa, além de outras falhas na gestão das informações municipais.

Após supervisão dos trabalhos realizados, acolho a sugestão técnica exposta no item 3. Conclusão do relatório em análise.

No intuito de promover o controle da qualidade do controle externo, nos termos do art. 5º, § 2º, II, da Resolução Normativa do TCE-MT 12/2016-TP, realizei a avaliação das atividades do controle externo referente ao relatório apresentado e concluo pelo atendimento das normas e padrões de qualidade estabelecidos por esta Casa.

Assim, encaminho a informação para conhecimento e providências.

Secretaria de Controle Externo de Administração Municipal, Cuiabá, 25 de outubro de 2018.

**Maurício Barbosa de Freitas**  
**Supervisor de Auditoria**  
**Auditor Público Externo**

De acordo. Submeto os autos à apreciação do Conselheiro Relator.

**Francisney Liberato Batista Siqueira**  
**Secretário de Controle Externo**  
**Auditor Público Externo**

